

**ANEXO II**

Cargos comissionados e funções gratificadas transformados, a que se refere o Artigo 14:

Cargos comissionados para transformação					
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Comp. De piso	Valor total
Assessor Especial Nível III	QCE-01	01	7.098,00	-	7.098,00
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.184,00	-	2.184,00
Assessor Técnico	QC-02	03	1121,45	-	3.364,35
Supervisor II	QC-04	01	662,84	-	662,84
Agente de Serviço I	QC-05	03	508,87	21,13	1.590,00
Agente de Serviço II	QC-06	01	390,56	139,44	530,00
<b>Total Geral</b>		<b>10</b>			<b>15.429,19</b>

Cargos comissionados e funções gratificadas transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor total
Gerente de Apoio à Gestão	QCE-03	01	4.368,00	4.368,00
Gerente de Recursos Logísticos	QCE-03	01	4.368,00	4.368,00
Subgerente de Vantagens e Benefícios	SUB-FG	01	1.420,00	1.420,00
Subgerente de Catálogo de Materiais	SUB-FG	01	1.420,00	1.420,00
Subgerente de Cadastro de Fornecedores	SUB-FG	01	1.420,00	1.420,00
Coordenador de Projetos	COD-FG	03	780,00	2.340,00
<b>Total</b>		<b>8</b>		<b>15.336,00</b>

Economia gerada de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

**DECRETO Nº 2338-R, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.**

Altera a estrutura organizacional, transfere e transforma cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES, sem elevação de despesa fixada.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 91, V, alínea "a" da Constituição do Estado do Espírito Santo, com redação dada pela EC 46/03, e tendo em vista o que conta no artigo 84, VI, alínea "a" da Constituição Federal, com redação conferida pela EC 32/01, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam extintas da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, as seguintes unidades organizacionais:

- I.** A Gerência Administrativa e Financeira;
- II.** A Gerência de Inovação Tecnológica;
- III.** A Gerência de Ensino e Pesquisa.

**Art. 2º** Ficam incluídas na estrutura organizacional básica da Fundação de

Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES, em nível de execução programática, as seguintes unidades organizacionais:

- I.** A Gerência de Gestão de Contratos e Convênios;
- II.** A Gerência de Gestão do FUNCITEC;
- III.** A Gerência de Educação para o Desenvolvimento Social;
- IV.** A Subgerência de Compras, Almoarifado e Patrimônio;
- V.** A Subgerência de Pesquisa e Difusão;
- VI.** A Subgerência de Gestão de Contratos e Convênios;
- VII.** A Subgerência de Prestação de Contas.

**Art. 3º** A representação gráfica da estrutura organizacional da SECT, é a constante do anexo I, que integra este Decreto.

**Art. 4º** A representação gráfica da estrutura organizacional da FAPES, é a constante do anexo II, que integra este Decreto.

**Art. 5º** À Gerência de Gestão de Contratos e Convênios compete a coordenação e o gerenciamento das atividades da FAPES nas áreas de gestão de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres; outras atividades correlatas.

**Art. 6º** À Gerência de Educação para o Desenvolvimento Social compete gerenciar e coordenar a concessão e

manutenção de bolsa de graduação em Instituições de ensino superior do Estado; outras atividades correlatas.

**Art. 7º** À Gerência de Gestão do FUNCITEC compete à coordenação e o gerenciamento dos recursos do Fundo Nacional de Ciência e Tecnologia; outras atividades correlatas.

**Art. 8º** À Subgerência de Gestão de Contratos e Convênios compete a elaboração, o acompanhamento e o controle de convênios e contratos e outros instrumentos congêneres, celebrados por meio da FAPES; outras atividades correlatas.

**Art. 9º** À Subgerência de Pesquisa e Difusão compete executar os programas e contratos de financiamento de pesquisa, e de difusão do conhecimento científico e tecnológico; outras atividades correlatas.

**Art. 10.** À Subgerência de Compras, Almoarifado e Patrimônio compete executar as atividades meio da FAPES nas áreas de compras, almoarifado e patrimônio; outras atividades correlatas.

**Art. 11.** À Subgerência de Prestação de Contas compete analisar a prestação de contas dos beneficiários de recursos oriundos de convênios celebrados com a FAPES e dos recursos do FUNCITEC; outras atividades correlatas.

**Art. 12.** Ficam transferidos da SECT para a FAPES, 03 (três) cargos de provimento em comissão de Gerente, Ref. QCE-03.

**Art. 13.** Ficam transferidos da FAPES para a SECT, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04 e 01 (um) cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço II, Ref. QC-06.

**Art. 14.** Visando atender as necessidades específicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo III, que integra este Decreto.

**Art. 15.** Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT e sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo IV, que integra este Decreto.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias de agosto de 2009; 188º da Independência; 121º da República; e, 475º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado



# Cidadania



**AJUDE A CONSERVAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO SEU BAIRRO**

**VISITE NOSSO SITE [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)**

Vitória (ES), Terça-feira, 25 de Agosto de 2009

7

**ANEXO III - Cargos de provimento em comissão transformados, a que se refere o Artigo 14.**

Cargos comissionados para transformação					
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor total	Órgão de origem
Gerente Administrativo e Financeiro	QCE-03	01	4.368,00	4.368,00	SECT
Gerente de Inovação Tecnológica	QCE-03	01	4.368,00	4.368,00	SECT
Gerente de Ensino e Pesquisa	QCE-03	01	4.368,00	4.368,00	SECT
Subgerente de Gestão e Convênios	QCE-05	01	2.184,00	2.184,00	FAPES
Subgerente de Gestão do FUNCITEC	QCE-05	01	2.184,00	2.184,00	FAPES
Assessor Especial I	QCE-04	01	3.276,00	3.276,00	FAPES
Assessor Especial II	QCE-05	01	2.184,00	2.184,00	FAPES
Assessor Jurídico	QCE-05	01	2.184,00	2.184,00	FAPES
<b>Total geral</b>		<b>08</b>		<b>25.116,00</b>	

Cargos comissionados transformados					
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor total	Órgão de destino
Gerente de Gestão de Contratos e Convênios	QCE-03	01	4.368,00	4.368,00	FAPES
Gerente de Gestão do Funcitec	QCE-03	01	4.368,00	4.368,00	FAPES
Gerente de Educação para o Desenvolvimento Social	QCE-03	01	4.368,00	4.368,00	FAPES
Assessor Jurídico	QCE-04	01	3.276,00	3.276,00	FAPES
Subgerente de Gestão de Contratos e Convênios	QCE-05	01	2.184,00	2.184,00	FAPES
Subgerente de Prestação de Contas	QCE-05	01	2.184,00	2.184,00	FAPES
Subgerente de Pesquisa e Difusão	QCE-05	01	2.184,00	2.184,00	FAPES
Subgerente de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	QCE-05	01	2.184,00	2.184,00	FAPES
<b>Total geral</b>		<b>08</b>		<b>25.116,00</b>	

**ANEXO IV**

Cargos de provimento em comissão transformados, a que se refere o Artigo 15.

Cargos Comissionados Para Transformação							
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Compl. Salarial	Grat. Motorista	Valor total	Órgão de origem
Assessor Especial Nível I	QCE-04	02	3.276,00	-	-	6.552,00	SECT
Motorista de Gabinete III	QC-05	01	508,87	-	508,87	1.017,74	SECT
Agente de Serviço I	QC-05	01	508,87	21,13	-	530,00	SECT
Agente de Serviço II	QC-06	01	390,56	139,44	-	530,00	SECT
Supervisor de Área	QC-04	02	662,84	-	-	1.325,68	SECT
Secretária Sênior	QC-04	01	662,84	-	-	662,84	SECT
<b>Total geral</b>		<b>08</b>				<b>10.618,26</b>	

Cargos comissionados transformados					
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor total	Órgão de destino
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.184,00	2.184,00	SECT
Supervisor I	QC-01	01	1.458,55	1.458,55	SECT
Assessor Técnico	QC-02	06	1.121,45	6.728,70	SECT
<b>Total geral</b>		<b>08</b>		<b>10.371,25</b>	

**Procuradoria Geral do Estado  
- PGE -**

O.S. Nº 146-S, de 19 de agosto de 2009.

**CONCEDER** 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2009, ao Procurador **DANILO DAVID RIBEIRO**, no período de 24/08/2009 a 02/09/2009.

Vitória, 19 de agosto de 2009.

**ANA MARIA CARVALHO LAUFF**  
Subprocuradora Geral p/ Assuntos Administrativos  
**Protocolo 49541**

**Chefe de Gabinete do Governador**

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO DECRETO Nº 180-S/2009.**

**PORTARIA Nº 489-S, DE 24.08.2009.**

**NOMEAR**, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro 1994, **ÂNGELA MERÍCIA CAVATI**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional de Educação Cariacica, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Educação.

**Protocolo 49678**

**PORTARIA Nº 490-S, DE 24.08.2009.**

**NOMEAR**, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro 1994, **JOSÉ DE AMORIM THEODORIO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atividades na Superintendência Regional de Educação Cariacica, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Educação.

**Protocolo 49681****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
- SEG -**

Ordem de Serviço Nº 060 de 24.08.2009.

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****ÓRGÃO CONCEDENTE:**Secretaria de Estado do Governo  
**VALOR MENSAL DA BOLSA:** 80% do salário mínimo vigente.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.07 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**ORIGEM RECURSOS:** 10.109.0412200592.131**RESPALDO LEGAL:** Dec. nº 1452-S, de 24/12/2008, publicado no DOE de 29/12/2008.ESTAGIÁRIO (A):  
**EMILY OLIVEIRA****VIGÊNCIA:**  
24/08/2009 a 23/02/2010.

Vitória, 24 de agosto de 2009.

**NINA ROSA MAZZINI MUNIZ**  
Subsecretária de Estado do Governo  
**Protocolo 49556**

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
- IPAJM -**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

**Portaria nº 323 de 20 de maio de 2009.**

**CONCEDER** O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 09 de junho de 2008, de acordo com o art 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR B V-05, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, CLEUSA MARIA PIM MACHADO, nº funcional 347611/51, computados 30 anos, 01 mês e 13 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 publicada em 31 de dezembro de 2003.

(processo: 07635907 - Decisão TC - 3060/2009)

**Portaria nº 198 de 17 de abril de 2009.**

Retificar a Portaria nº 589, de 02 de junho de 2008, publicada em 05 de fevereiro de 2009, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Magistério, com proventos integrais, a partir de 20 de novembro de 2007, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao Professor A II - 14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, IZABEL TEIXEIRA DE ALMEIDA, n.º funcional 25620/51, computados 31 anos, 04 meses e 20 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

(processo: 02155052 - Decisão TC - 3111/2009)

**Portaria nº 240 de 29 de abril de 2009.**

**CONCEDER** O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 08 de fevereiro de 2008, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A V-14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, MARIA DA PENHA ALONSO, nº funcional 93935/51, computados 30 anos, 04 meses e 27 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

(processo: 02503387 - Decisão TC - 3098/2009)

**Portaria nº 297 de 13 de maio de 2009.**

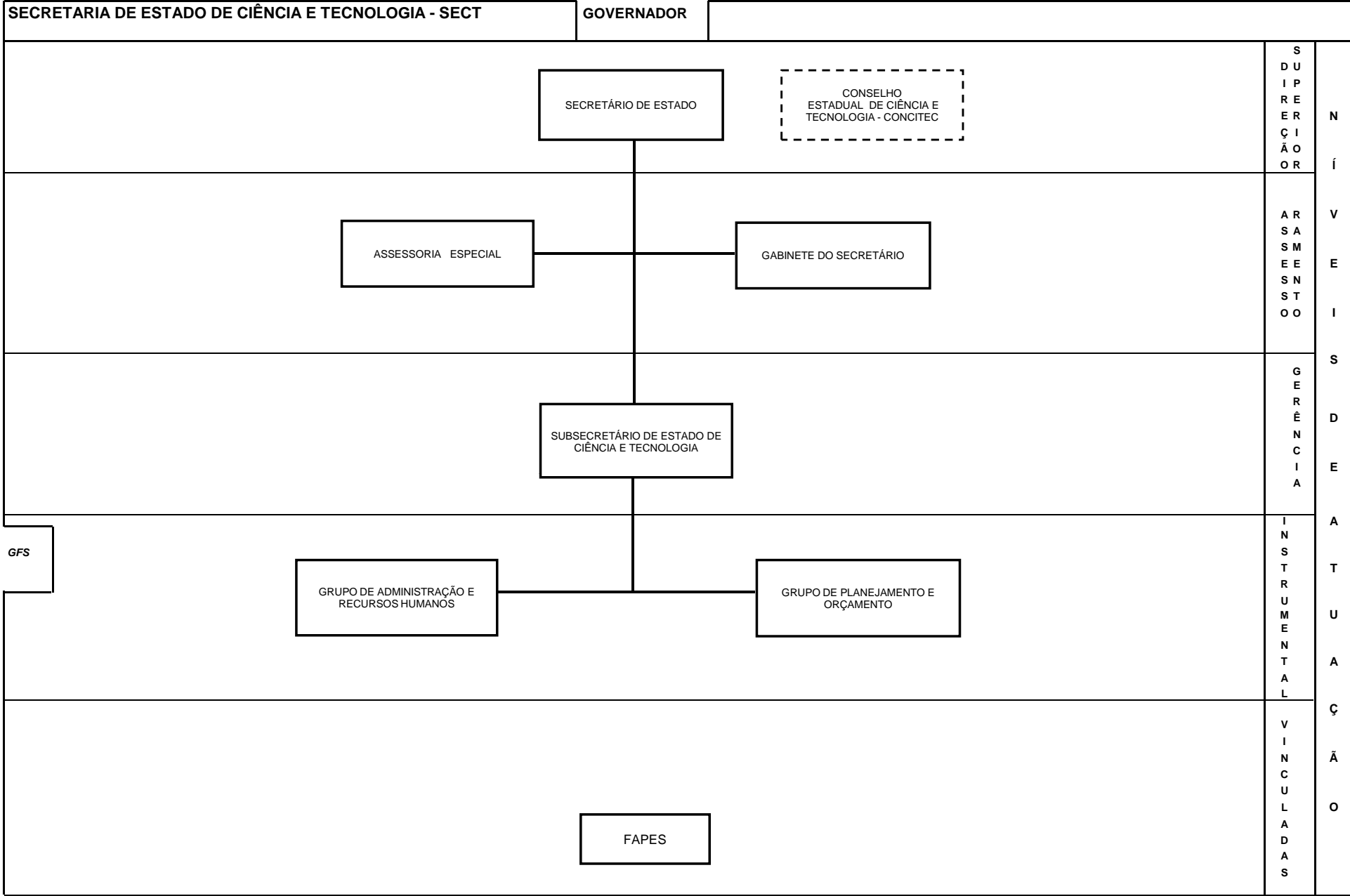
**CONCEDER** O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 07 de fevereiro de 2008, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A V-14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, GERUZA MACHADO CALVI, nº funcional 128366/51, computados 31 anos, 11 meses e 11 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

(processo: 02445131 - Decisão TC - 3079/2009)

**Portaria nº 328 de 21 de maio de 2009.**

**CONCEDER** O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2008, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, e III, da Emenda

ANEXO I - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º.

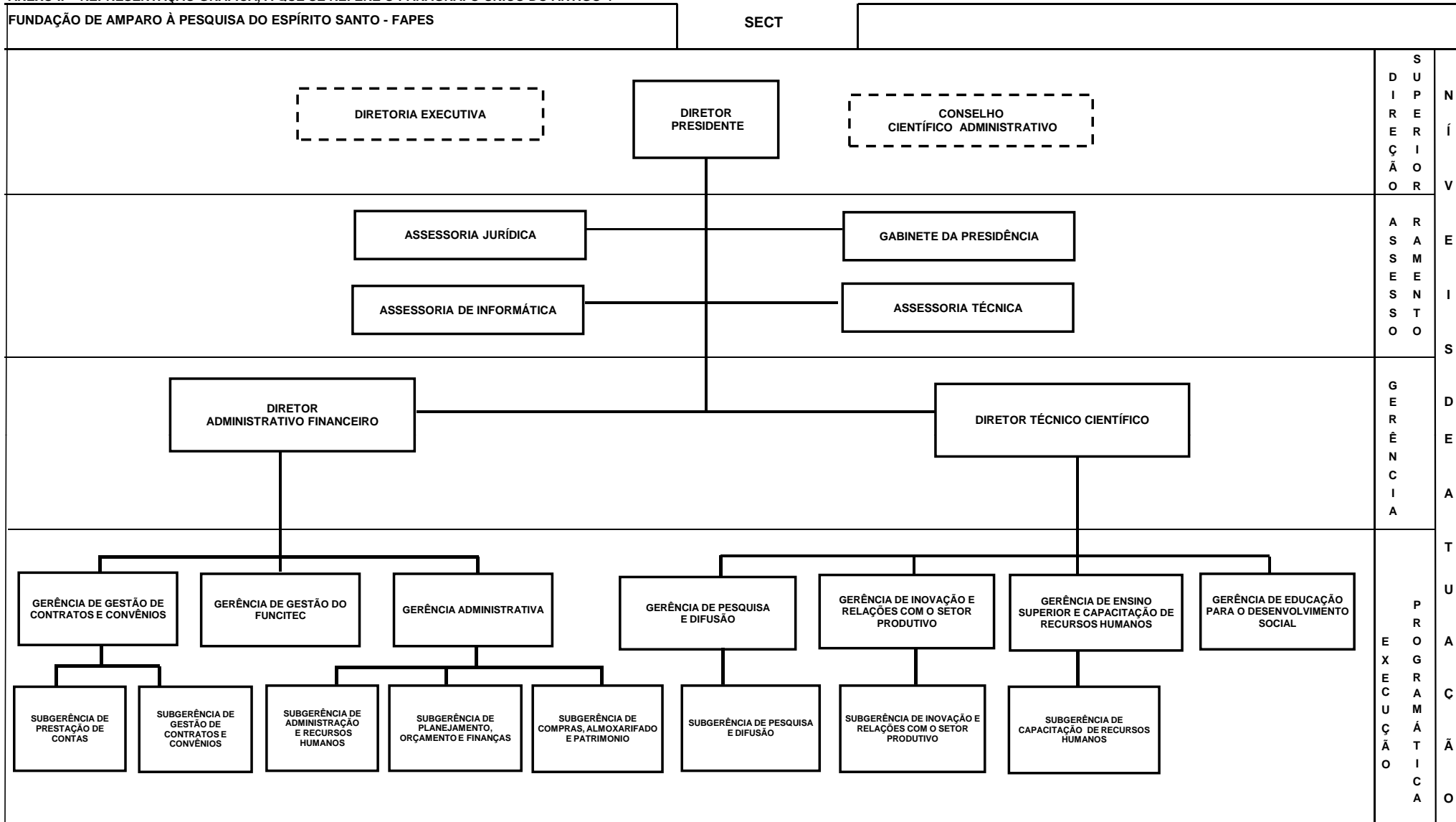


LEGENDA:

--- ÓRGÃO  
COLEGIADO

□ FUNDAÇÃO

ANEXO II - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º



LEGENDA:   ÓRGÃO COLEGIADO